



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



# MINUTA DO CONTRATO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) NOME\_DA\_CONTRATANTE, CNPJ-MF, Nº CNPJ\_DA\_CONTRATANTE, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME\_RESP\_LICITACAO, CARGO\_RESP\_LICITACAO, residente na ENDERECO\_RESP\_LICITACAO, portador do CPF nº CPF\_RESP\_LICITACAO e do outro lado EMPRESA\_CONTRATADA, CPF\_CNPJ\_CONTRATADO, com sede na ENDERECO\_CONTRATADO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NOME\_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO, portador do(a) RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis e toalha de papel interfolhas, para manutenção do Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID-19

«ITENS\_CONTRATO»

1.2 - O objeto do presente contrato serão recebidos em remessa única pelo Fundo Municipal de Saúde com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.

1.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.4 - Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor de Almoxarifado, com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

1.5 - O não cumprimento do disposto no item 1.2 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

1.6 - Os bens serão fornecidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento

**TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



provisório.

1.7 - Os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta deverão ser retirados pelo fornecedor no endereço: Setor cozinha com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

1.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1.6, alínea “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 4º, §1º da Lei 13.979/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) NOME\_DA\_CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 4º - I, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada imediatamente após a emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO extinguindo-se em DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO, conforme Lei nº 13.979/2020, Art. 4º - H, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, ou extinto com a cessação do estado de calamidade pública.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ VALOR\_CONTRATADO (VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO), a ser empenhado de forma parcela e pago de maneira imediata conforme empenho prévio, a partir da data da emissão da Nota Fiscal, segundo a autorização expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1014.101220140.2.074 Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr. XXXXXXXX, Portaria nº. XXXXXX designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 13.979/2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, «DATA\_DO\_CONTRATO»

NOME\_DA\_CONTRATANTE  
CNPJ(MF) CNPJ\_DA\_CONTRATANTE  
CONTRATANTE

EMPRESA\_CONTRATADA  
CPF\_CNPJ\_CONTRATADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA